



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN - CNPJ Nº 08.096.570/0001-39  
AV. CEL. MARTINIANO, 993

### EDITAL

PROC. LICITATÓRIO MC/ RN Nº 1702080042 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2017

O **MUNICÍPIO DE CAICÓ-RN**, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.096.570/0001-39, com sede na Av. Cel. Martiniano, nº 993, Centro, CEP 59.300-00, Caicó-RN, atendendo a Secretaria Municipal de Administração e Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela **Portaria nº 034/2017 e Portaria 132/2017**, torna público para conhecimento dos interessados que até às 08h00min (oito horas) do dia 16 de Fevereiro de 2017, receberá propostas de empresas públicas e/ou privadas, interessadas em patrocinar o evento “Carnaval de Caicó 2017”, que acontecerá no período de 23 a 28 de Fevereiro de 2017, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

AÇÕES	DATA	HORÁRIO
Recebimento e abertura dos envelopes, análise dos documentos e das propostas, as quais a vencer dera deverá apresentar o maior lance e em seguida o resultado.	17 de fevereiro de 2017	08:00 horas

#### 1 – DAS NORMAS LEGAIS

1.1 - A presente licitação será processada e julgada com base o artigo 37 da CRFB/88 e Lei Federal nº 8.666/93, e seus desdobramentos.

1.2 - Aplica-se ao contrato decorrente da presente licitação, além dos dispositivos legais previstos no subitem 1.1, e subsidiariamente, o Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002)

#### 2 – DO EDITAL E SEUS ANEXOS

2.1 - O Edital do presente procedimento estará dispo nível a qualquer interessado, de 08h. às 12h, na sala de Licitações, sede da Prefeitura, à Avenida Coronel Martiniano nº 993, Centro, Caicó – RN ou, preferencialmente, pelo site [www.caico.rn.gov.br](http://www.caico.rn.gov.br), na aba licitações.

2.2 - Constituem anexos do presente EDITAL:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO III – Modelo de Declaração do Menor;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

ANEXO V – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;

ANEXO VI – Modelo Ficha de Dados do Representante Legal;

ANEXO VII – Minuta do Contrato.

#### 3 – DO OBJETO

3.1 - Este Edital tem por objeto a realização de chamamento público para captação de recursos financeiros, por meio de patrocínio de empresas públicas e/ou privadas, para realização do evento “Carnaval de Caicó 2017”, que acontecerá no período de 23 a 28 de fevereiro de 2017, conforme especificações contidas no termo de referência deste edital.

#### 4 – CONDIÇÕES GERAIS

4.1 - A participação neste credenciamento implica a aceitação plena e irrevogável das normas constantes neste instrumento.

4.2 - Não poderão participar do presente chamamento pessoas jurídicas que:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN - CNPJ Nº 08.096.570/0001-39  
AV. CEL. MARTINIANO, 993

### **EDITAL**

PROC. LICITATÓRIO MC/ RN Nº 1702080042 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2017

- 4.3 - Tenham sido declarados impedidos de se cadastrarem ou contratarem com a Prefeitura Municipal de Caicó-RN, enquanto durar o impedimento;
- 4.4 - Tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação;
- 4.5 - As entidades interessadas cujos sócios e/ou representantes se enquadrarem nas situações dispostas no artigo 9º da lei nº 8.666/93.
- 4.6 - A Prefeitura Municipal de Caicó-RN poderá revogar o presente chamamento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente comprovado e pertinente suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 4.7 - A anulação do procedimento de Credenciamento, não gera direito a indenização, ressalvando o disposto no parágrafo único do art.59 da Lei 8.666/93.
- 4.8 - Após a fase de análise das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.
- 4.9 - Constituem motivos para rescisão ou denúncia dos Contratos a serem firmados o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo das multas cominadas neste instrumento.

### **5 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES**

5.1 - Os envelopes de DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL exigidos neste edital deverão ser entregues hermeticamente fechados, pelos proponentes, na Divisão de Licitações e Contratos, até o dia 16/02/2017 às 08h00min, sendo que nesta data será realizada a abertura dos envelopes, nos quais deverão conter os seguintes dizeres:

#### **ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2017

PROPONENTE: (Razão Social da Empresa Licitante).

CNPJ Nº: (da Empresa Licitante) TELEFONE, Fax, E-mail: (informar todos, se houver).

ENDEREÇO: (completo)

#### **ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL**

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2017

PROPONENTE: (Razão Social da Empresa Licitante).

CNPJ Nº: (da Empresa Licitante) TELEFONE, Fax, E-mail: (informar todos, se houver).

ENDEREÇO: (completo)

### **6 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

6.1 – Os interessados deverão apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 01, os seguintes documentos:

#### **6.2 - DOCUMENTAÇÃO - PESSOA JURÍDICA**

##### **6.2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

6.2.1.2 - Cédula de identidade do representante legal;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN - CNPJ Nº 08.096.570/0001-39  
AV. CEL. MARTINIANO, 993

---

**EDITAL**

PROC. LICITATÓRIO MC/ RN Nº 1702080042 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2017

**6.2.1.3** - Tratando-se de sociedade comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, com as devidas adaptações, conforme determina o art. 2.031 do Código Civil Brasileiro em vigor, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, quando licitante for representado por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, comprovando esta capacidade jurídica;

**6.2.1.4** - No caso de empresa individual, comprovação de registro comercial.

**6.2.2 - REGULARIDADE FISCAL E OUTRAS DECLARAÇÕES**

**6.2.2.1** - Cartão de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do estabelecimento que participará da licitação;

**6.2.2.2** - Certificado de Regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

**6.2.2.3** - Prova de regularidade para com a Fazenda Pública **Federal, Estadual e Municipal** da sede do licitante.

**6.2.2.4** - Prova de regularidade trabalhista – CNDT

**6.2.2.5** - Declaração que não emprega mão de obra infantil (**anexo III**);

**6.3 - Todos os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, conforme o disposto no art. 32 da Lei no 8.666/93.**

**6.4** - Para certidões emitidas que não tenham, de forma explícita, o prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias contados a partir de suas emissões devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes de documentos de habilitação.

**6.5** - Os documentos obtidos via internet serão conferidos pela Presidente da Comissão de Licitação e a aceitação destes documentos está sujeita a essa verificação.

**7 – DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO**

**7.1** - Da Análise e julgamento da documentação:

**7.2** - A análise e julgamento dos documentos de habilitação competirão à Comissão Permanente de Licitação e deverá observar as seguintes normas:

**7.2.1** - Os envelopes serão abertos e rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

**7.2.2** - A Comissão Permanente de Licitação analisará os documentos apresentados em confronto com as exigências deste edital, devendo recusar a participação dos interessados que deixarem de atender às normas e condições aqui fixadas.

**7.2.3** - A Comissão Permanente de Licitação lavrará Ata circunstanciada com o resultado da análise da documentação apresentada, ao final da qual deverá emitir seu julgamento acerca da habilitação.

**7.2.4** - Os interessados poderão recorrer da decisão referente à etapa de habilitação, apresentando suas razões por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do primeiro dia subsequente a data da Sessão em que foi comunicado o resultado da habilitação ou da data de publicação do resultado na Imprensa Oficial. Fica desde já autorizada vista ao processo na Prefeitura Municipal de Caicó-RN.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN - CNPJ Nº 08.096.570/0001-39  
AV. CEL. MARTINIANO, 993

---

### **EDITAL**

PROC. LICITATÓRIO MC/ RN Nº 1702080042 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2017

**7.2.4.1** - Decidido sobre as contestações ou recursos referentes à habilitação da interessada, as decisões respectivas constarão em processo e a Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura das Propostas de Adesão.

**7.2.4.2** - Após julgamento da habilitação, se presentes os prepostos de todas as interessadas e estes desistirem expressamente de interpor recursos de decisões referentes à fase de habilitação, a Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura das Propostas de Adesão na mesma sessão.

## **8 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA (ENVELOPE 2)**

**8.1** - A proposta deverá ser entregue em envelope hermeticamente fechado, devidamente etiquetado e em (01) uma via impressa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente carimbada, assinada e rubricada em todas as folhas e anexos, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres constantes do Título **V** e **VIII** deste edital.

**8.2** - A proposta deverá ser apresentada conforme modelo constante no **anexo V** deste edital e deve ainda conter, na forma e no conteúdo, as exigências deste edital, especialmente o seguinte:

**8.3** - Nome e endereço do proponente, CNPJ, inscrição Municipal, telefone, fax e e-mail, se houver.

**8.4** - As propostas que não estiverem em consonância com as exigências deste edital, serão desconsideradas.

## **9 – DA FORMA PARA A CONTRATAÇÃO**

**9.1** - Todas as pessoas jurídicas que atenderem à presente chamada pública e comprovarem satisfatoriamente os requisitos constantes deste edital poderão patrocinar o evento “Carnaval de Caicó 2017”, sem que sejam ultrapassados os limites descritos no **anexo I** (Termo de referência).

## **10 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **10.1 – Do patrocinado (Ente Público):**

**10.1.1** – Fornecer à contratada todas as informações relacionadas ao objeto do contrato;

**10.1.2** - Notificar a contratada a respeito de quaisquer irregularidades contadas referente ao contrato;

### **10.2. Do patrocinador:**

**10.2.1** – Repassar o valor do patrocínio no valor e data estipulados neste edital;

**10.2.2** - Responsabilizar-se pelas ferramentas, instrumentos, entre outros, necessários à execução dos serviços, quando houver esta obrigação;

**10.2.3** - Responsabilizar-se por todo e qualquer prejuízo causado ao Município, em caso de falhas na prestação dos serviços, quando esta for exigida;

**10.2.4** - Somente executar os serviços que tenham sido previa e documentalmente autorizados pelo Município;

**10.2.5** - Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação, necessário a execução da prestação de serviço, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN - CNPJ Nº 08.096.570/0001-39  
AV. CEL. MARTINIANO, 993

---

## **EDITAL**

PROC. LICITATÓRIO MC/ RN Nº 1702080042 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2017

### **11 – DAS PENALIDADES**

**11.1** - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA caracterizará a inadimplência, sujeitando-se às seguintes penalidades:

**11.1.1** - Advertência por escrito, que será aplicada pela Secretaria Municipal de Administração;

**11.1.2** - Multa de mora correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na disponibilização do montante, limitado a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, contados da data em que se der o atraso;

**11.2** - Multa de 10% do valor total do contrato por qualquer rescisão em que der causa a CONTRATADA;

**11.3** - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93;

**11.4** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior, conforme inciso IV do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

### **12 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**12.1** - Até 05 (cinco) dias úteis antes da data **final** para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, protocolando o ato tempestivamente no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Caicó à Avenida Coronel Martiniano, nº 993, Centro, CEP 59.300-00, Caicó-RN e encaminhado à Comissão.

**12.2** - Caberá à Comissão de Licitação decidir sobre a petição no prazo de 3 (três) dias.

**12.3** - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

### **13 – DOS RECURSOS**

**13.1** - Existindo intenção de interpor recurso, o participante deverá fazê-lo em até 05 (cinco) dias, explicitando sucintamente suas razões, nos termos do artigo 109 da lei 8.666/93.

**13.1.2** - O recurso deverá ser protocolado no setor de protocolo situado na Avenida Coronel Martiniano, nº 993, Centro, CEP 59.300-00, Caicó-RN.

**13.2** - Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do término do prazo do recorrente.

**13.3** - É assegurada aos licitantes vista dos autos do processo licitatório no Departamento de Material da Prefeitura Municipal de Caicó-RN, com finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões.

**13.4** - A decisão deverá ser motivada e proferida no prazo de 05 (cinco) dias, conforme manda a lei.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN - CNPJ Nº 08.096.570/0001-39  
AV. CEL. MARTINIANO, 993

---

**EDITAL**

PROC. LICITATÓRIO MC/ RN Nº 1702080042 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2017

**13.5** - O acolhimento do recurso implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

**13.6** - A falta de manifestação **imediate e motivada do licitante** importará à decadência do direito de recurso.

**13.7** - Qualquer recurso contra a decisão da Comissão de Licitação não terá efeito suspensivo.

**13.8** - As razões dos recursos deverão ser apresentadas por escrito, protocoladas tempestivamente na Seção de Protocolo da Prefeitura Municipal de Caicó-RN, Avenida Coronel Martiniano, nº 993, Centro, CEP 59.300-00, Caicó-RN e dirigidas à Comissão, a qual decidirá sobre os recursos após apreciação.

**14 – HOMOLOGAÇÃO**

13.1. Após a realização do certame, com o consequente credenciamento dos interessados, será lavrada ata delimitando os fatos.

13.2. Posteriormente, nos termos do artigo 26 da lei 8.666/93, o processo será encaminhado à autoridade superior para a devida ratificação e posterior publicação.

**15 – DO CONTRATO**

**15.1** - Será lavrado o termo de contrato entre o Município de Caicó-RN e o credenciado, tendo eficácia a partir da assinatura do termo contratual até 01 de março de 2017, de acordo com a minuta de contrato em anexo, que faz parte integrante deste edital.

**15.2** - O termo de contrato será assinado entre as partes em até 05 (cinco) dias úteis, após notificação oficial do Departamento de Material.

**15.3** - Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**15.4** - O conteúdo do presente edital, dos anexos e especificações que o acompanham, bem como o da proposta, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

**16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1** - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão em contrário.

**16.2** - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, **por escrito**, à comissão de licitação, protocolando o ato no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Caicó-RN à Avenida Coronel Martiniano nº 993, Centro, CEP 59.300-00, Caicó-RN.

**16.3** - As normas que disciplinam este Procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

**16.4** - É facultado à Comissão ou à autoridade competente, em qualquer fase do procedimento, a promoção de **diligência** destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo,



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN - CNPJ Nº 08.096.570/0001-39  
AV. CEL. MARTINIANO, 993

---

### **EDITAL**

PROC. LICITATÓRIO MC/ RN Nº 1702080042 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2017

vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

**16.5** - Os participantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**16.6** - Os participantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas Propostas de Preços.

**16.7** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Caicó-RN.

**16.8** - A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

Os casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

### **17 – DO FORO**

17.1- Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Caicó/RN.

Caicó/RN, 08 de Fevereiro de 2017.

---

Roberth Batista de Medeiros  
Presidente da CPL



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN - CNPJ Nº 08.096.570/0001-39  
AV. CEL. MARTINIANO, 993

---

## **EDITAL**

PROC. LICITATÓRIO MC/ RN Nº 1702080042 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2017

### **ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1 – OBJETO**

O objetivo estabelecido neste projeto básico é a realização de chamamento público para captação de recursos financeiros, por meio de patrocínio de empresas públicas e/ou privadas, para a realização do evento “Carnaval de Caicó 2017”, que acontecerá no período de XX à XX de Fevereiro de 2017, no Complexo Turístico Santa Costa – Ilha de Satana.

O patrocínio se dará em troca de exploração publicitária da logomarca do patrocinador em conformidade com as contrapartidas previstas neste Regulamento, e atendimento das demais exigências abaixo previstas.

#### **2 - OBJETIVOS E CARACTERÍSTICAS DO EVENTO**

O Projeto a ser patrocinado visa à promoção artística, cultural e turística do evento “Carnaval de Caicó 2017” que é considerada verdadeira tradição deste Município e que todos os anos reúne inúmeras pessoas durante as de festividades.

O Município de Caicó-RN promove a realização deste evento que há anos está incluso no calendário de festividades desta cidade.

O evento é composto de 6 (seis) noites de Festividade que se alinham na apresentação de shows com bandas variadas de renome nacional e local, praça de alimentação com comida regional, tudo isso dentro de um ambiente seguro e adequado, no qual serão proporcionados interação e entretenimento entre toda população local e regional, que se beneficiará da entrada franca.

No espaço do evento será montada toda estrutura metálica e palco. Haverá, ainda, praça de alimentação, banheiros químicos, equipe de segurança contratada. Será disponibilizada ainda estrutura de saúde prestada pelo Município de Caicó-RN, através da presença de equipes da Secretaria Municipal de Saúde, além de apoio da Polícia Militar.

No que diz respeito ao público alvo, por se tratar de um evento cultural e festivo, atinge-se todas as faixas etárias, sem distinção de público.

#### **3 - DA JUSTIFICATIVA**

O presente objeto justifica-se pela necessidade de capitalização de recursos para a realização do evento, ante à já conhecida falta de recursos pelas quais os Municípios deste país vêm passando.

Para tanto, este ente busca através desta, meios alternativos que visem, através de patrocínio em troca da divulgação das marcas e outros benefícios, auxiliar na realização das festividades em meio à crise instalada no país.

#### **4- DO VALOR COBRADO**

Justificam-se os valores das cotas de patrocínios pela elevada demanda de custos do evento, somada à realidade do Município que busca evitar ao máximo o gasto dos recursos próprios gerando assim mais economia.

Por se tratar de veiculação de marcas, fica complicada a estipulação de valor de mercado, uma vez que cada marca detém características, conceitos e valores específicos, e deste modo, optou-se pela estipulação de valor pré-fixado, que pudesse, ao mesmo tempo, atrair as empresas e subsidiar parte do evento.



### **EDITAL**

PROC. LICITATÓRIO MC/ RN Nº 1702080042 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2017

A ideia inicial é que o valor arrecado possa suprir os gastos com a divulgação do evento e custeio da contratação de artista musicais (grupos musicais locais e atrações principais de renome nacional e local).

#### **5. DAS COTAS DE PATROCÍNIO E DAS CONTRAPARTIDAS OFERECIDAS**

Os interessados em patrocinar o Projeto podem optar pela concessão de patrocínio, em conformidade com as cotas e seus respectivos valores e contrapartidas, previstas a seguir:

##### **5.1 - Lote Ouro – 1(uma) cota de no mínimo R\$ 60.000,00.**

- A empresa patrocinadora terá seu nome ou logomarca veiculada em todo o material digitalizado e gráfico da Festa, e campanhas publicitárias divulgadas em rádio e jornais e vídeos;
- Instalação de centro de distribuição no Complexo Turístico Santa Costa – Ilha de Santana e Exclusividade no fornecimento de bebidas (alcoólicas, refrigerantes, energéticos, água, gelo) aos comerciantes credenciados no âmbito do Complexo;
- Inserção nos telões o nome ou logomarca da empresa durante o evento;
- Citação do nome ou logomarca da empresa como patrocinador oficial durante o evento pelo locutor;
- Direito à instalação de stands para exposição da marca, produtos ou serviços durante o evento, com medidas máximas de 5 x 5m (a instalação do stand deverá ser realizada pela patrocinadora, de acordo com a localização determinada pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos);
- Instalação de faixa e balões com medida padrão estabelecido pela organização;
- Panfletagem durante o evento através de promotores previamente credenciados, uniformizados e identificados;
- Quaisquer outras ações publicitárias não abrangidas pela contrapartida da Administração Pública, em todo o território Municipal, só serão permitidas mediante prévia autorização da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

##### **5.2 - Lote PRATA – 10(Dez) cotas de no mínimo R\$ 3000,00.**

- A empresa patrocinadora terá seu nome ou logomarca veiculada em mídia visual;
- Inserção do nome ou logomarca da empresa em telões e redes sócias oficiais durante o evento;
- Panfletagem durante o evento através de promotores devidamente credenciados e identificados (máximo de 3 promotores);
- Exposição de publicidade em até 2(dois) balões em locais previamente autorizados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.
- Citação do nome ou logomarca da empresa como patrocinador oficial durante o evento pelo locutor;

##### **5.3 - Lote BRONZE – 20(Vinte) cotas de no mínimo R\$ 1.500,00**

- Panfletagem durante o evento através de promotores devidamente credenciados e identificados (máximo de 2 promotores);



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN - CNPJ Nº 08.096.570/0001-39  
AV. CEL. MARTINIANO, 993

---

### EDITAL

PROC. LICITATÓRIO MC/ RN Nº 1702080042 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2017

- Inserção do nome ou logomarca da empresa em telões e redes sócias oficiais durante o evento;

**\* A instalação e promoção da publicidade feita nos stands e a panfletagem será de total responsabilidade da patrocinadora mediante aprovação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.**

**\* As cotas PRATA E BRONZE não podem promover marcas em conflito com as oficiais.**

### 6 – DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

6.1-A contratação será realizada ente o Município de Caicó-RN e o Patrocinador interessado, através de prévia assinatura de contrato, que criará a obrigação ao pagamento antecipado do patrocínio escolhido.

6.2-Após a assinatura do contrato, os pagamentos dos valores descritos no item 4 acima, deverão ser efetuados através do Documento de Arrecadação Municipal (DAM) –“Carnaval 2017”, devendo, o comprovante, ser apresentado ao Município até o dia 21 de fevereiro de 2017.

6.3-Em caso de maior número de licitantes do que o da possibilidade de patrocínio deverá ser realizado sorteio daqueles que poderão patrocinar o evento. Este sorteio deverá ocorrer em data marcada para tal fim, após a notificação comprovada das empresas interessadas.

### 7 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

#### 7.1 – Da obrigação da patrocinada

A patrocinada se obriga a liberar e indicar os espaços para a montagem de todos os equipamentos de publicidade das patrocinadoras até a data limite do dia 18 de fevereiro de 2017.

A patrocinada se compromete também a fiscalizar todas as empresas patrocinadoras para que estas não se utilizem de espaços publicitários, ou condições acima das que adquiriam.

#### 7.2 – Da obrigação da patrocinadora

Além das demais obrigações estabelecidas no contrato, a patrocinadora deverá finalizar a montagem e instalação dos materiais de publicidade até o dia 23 de fevereiro de 2017.

#### 7.3 – Outras disposições

Não será permitida a comercialização e/ou distribuição, mesmo que gratuita de gêneros alimentícios e bebidas alcoólicas pelos patrocinadores.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN - CNPJ Nº 08.096.570/0001-39  
AV. CEL. MARTINIANO, 993

---

**EDITAL**

PROC. LICITATÓRIO MC/ RN Nº 1702080042 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2017

**ANEXO II**  
**PROPOSTA COMERCIAL**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2017**

**Processo Nº: XXXXXXXX**

**Data: XXXX**

**Horário: XXXX**

**Local: XXXX**

**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:**

**CNPJ:**

**ENDEREÇO:**

**TELEFONE/ FAX:**

**DADOS BANCÁRIOS:**

**MODELO DE PROPOSTA**

**Lote 01**

**OURO – Valor da Proposta\_\_\_\_\_**

**Quantidade de quotas\_\_\_\_\_**

- A empresa patrocinadora terá seu nome ou logomarca veiculada em todo o material digitalizado e gráfico da Festa, e campanhas publicitárias divulgadas em rádio e jornais e vídeos;
- Instalação de centro de distribuição no Complexo Turístico Santa Costa – Ilha de Santana e Exclusividade no fornecimento de bebidas (alcoólicas, refrigerantes, energéticos, água, gelo) aos comerciantes credenciados no âmbito do Complexo;
- Inserção nos telões o nome ou logomarca da empresa durante o evento;
- Citação do nome ou logomarca da empresa como patrocinador oficial durante o evento pelo locutor;
- Direito à instalação de stands para exposição da marca, produtos ou serviços durante o evento, com medidas máximas de 5 x 5m (a instalação do stand deverá ser realizada pela patrocinadora, de acordo com a localização determinada pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos);
- Instalação de faixa e balões com medida padrão estabelecido pela organização;
- Panfletagem durante o evento através de promotores previamente credenciados, uniformizados e identificados;

Quaisquer outras ações publicitárias não abrangidas pela contrapartida da Administração Pública, em todo o território Municipal, só serão permitidas mediante prévia autorização da Secretaria Municipal de Turismo\_\_\_\_\_

**Lote 02**

**PRATA – Valor da Proposta\_\_\_\_\_**

**Quantidade de quotas\_\_\_\_\_**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN - CNPJ Nº 08.096.570/0001-39  
AV. CEL. MARTINIANO, 993

---

**EDITAL**

PROC. LICITATÓRIO MC/ RN Nº 1702080042 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2017

- A empresa patrocinadora terá seu nome ou logomarca veiculada em mídia visual;
- Inserção do nome ou logomarca da empresa em telões e redes sócias oficiais durante o evento;
- Panfletagem durante o evento através de promotores devidamente credenciados e identificados (máximo de 3 promotores);
- Exposição de publicidade em até 2(dois) balões em locais previamente autorizados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.
- Citação do nome ou logomarca da empresa como patrocinador oficial durante o evento pelo locutor;

**Lote 03**

**BRONZE – Valor da Proposta** \_\_\_\_\_  
**Quantidade de quotas** \_\_\_\_\_

- Panfletagem durante o evento através de promotores devidamente credenciados e identificados (máximo de 2 promotores);
- Inserção do nome ou logomarca da empresa em telões e redes sócias oficiais durante o evento;

**Declaramos para os devidos fins e sob as penas da lei que:**

**1- Estão incluídas, nos preços cotados, todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o cumprimento do objeto deste Chamamento Público.**

**2- Será cumprida a prestação do serviço de acordo com a especificação da proposta e com o edital, a partir da assinatura do contrato.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017  
(Cidade e data)

\_\_\_\_\_  
(Representante legal)



MUNICÍPIO DE  
**CAICÓ**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN - CNPJ Nº 08.096.570/0001-39  
AV. CEL. MARTINIANO, 993

---

**EDITAL**

PROC. LICITATÓRIO MC/ RN Nº 1702080042 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2017

**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MENOR**

A **empresa** \_\_\_\_\_ inscrito no **CNPJ nº** \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_ portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art 27 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Local, Data)  
Nome por extenso/Assinatura  
Identidade/CPF



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN - CNPJ Nº 08.096.570/0001-39  
AV. CEL. MARTINIANO, 993

---

**EDITAL**

PROC. LICITATÓRIO MC/ RN Nº 1702080042 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2017

**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE**  
**HABILITAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, representada pelo (a) Sr (a). \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, que:  
(Assinalar somente o item conforme se enquadre)

- cumpre plenamente os requisitos de habilitação referentes à licitação em epígrafe.
- na condição de microempresa/empresa de pequeno porte cumpre plenamente os requisitos de habilitação referentes à licitação em epígrafe.
- na condição de microempresa/empresa de pequeno porte, encontra-se em situação regular de habilitação referente à licitação em epígrafe, ressalvada a existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal, comprometendo-se a promover a sua regularização caso se sagre vencedora do certame, nos termos do item 4 da cláusula VII do edital.

(Local, Data)  
Nome por extenso/Assinatura  
Identidade/CPF



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN - CNPJ Nº 08.096.570/0001-39  
AV. CEL. MARTINIANO, 993

---

**EDITAL**

PROC. LICITATÓRIO MC/ RN Nº 1702080042 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2017

**ANEXO VI  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS**

A empresa \_\_\_\_\_ CNPJ \_\_\_\_\_ sediada em \_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local, Data)  
Nome por extenso/Assinatura  
Identidade/CPF



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN - CNPJ Nº 08.096.570/0001-39  
AV. CEL. MARTINIANO, 993

---

**EDITAL**

PROC. LICITATÓRIO MC/ RN Nº 1702080042 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2017

**ANEXO IV - MODELO DE FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL**

Dados pessoais do (s) representante (s) e/ou procurador (es) da futura (o) PATROCINADOR (a), indicado (s) para eventuais contatos:

NOME:

NACIONALIDADE:

ESTADO CIVIL:

PROFISSÃO:

RG:

CPF:

DOMICÍLIO:

CIDADE:

UF:

CEP:

TELEFONE DE CONTATO:

ENDEREÇO PARA ENVIO DO EMPENHO:

E-MAIL:





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN - CNPJ Nº 08.096.570/0001-39  
AV. CEL. MARTINIANO, 993

### EDITAL

PROC. LICITATÓRIO MC/ RN Nº 1702080042 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2017

### ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO \_\_\_\_/2017

De um lado, o Município de Caicó, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na Avenida Coronel Martiniano \_\_\_\_\_, por seu Prefeito Municipal, o Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade, adiante denominado **PATROCINADO**, e de outro lado, \_\_\_\_\_, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, representado por \_\_\_\_\_, adiante denominado **PATROCINADOR**, celebram o presente contrato de fornecimento, oriundo do **Chamamento Público n.º XXX/2017, Processo Licitatório n.º XXX/2017** nos termos da Lei nº 8666/93 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Este contrato tem por objeto é a realização de chamamento público para captação de recursos financeiros, por meio de patrocínio de empresas públicas e/ou privadas, para a realização do evento “Carnaval Caicó 2017”, que acontecerá no período de 23 a 28 de fevereiro de 2017, no Complexo Turístico Santa Costa – Ilha de Santana.

O patrocínio se dará em troca de exploração publicitária da logomarca do patrocinador em conformidade com as contrapartidas previstas neste Regulamento, e atendimento das demais exigências abaixo previstas.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

I- Compete ao PATROCINADO (Município):

a) A patrocinada se obriga a liberar e indicar os espaços para a montagem de todos os equipamentos de publicidade das patrocinadoras até a data limite do dia 18 de fevereiro de 2017.

b) A patrocinada se compromete também a fiscalizar todas as empresas patrocinadoras para que estas não se utilizem de espaços publicitários, ou condições acima das que adquiriam.

II- Compete ao PATROCINADOR:

a) Além das demais obrigações estabelecidas no contrato, à patrocinadora deverá finalizar a montagem e instalação dos materiais de publicidade até o dia 23 de fevereiro de 2017.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor total deste Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

§ 1º. O Pagamento será realizado pelo licitante vencedor da seguinte forma:

a) deverá ser efetuado em uma parcela, que, **deverão ser depositados na \_\_\_\_\_, devendo, o comprovante de pagamento, ser apresentado ao Município até o dia 21 de fevereiro de 2017.**

§ 2º. Em caso de atraso no pagamento, o Município poderá impedir que o participante de gozar dos serviços de publicidades descritos no anexo I.

#### CLÁUSULAS QUARTA – DO PRAZO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN - CNPJ Nº 08.096.570/0001-39  
AV. CEL. MARTINIANO, 993

### EDITAL

PROC. LICITATÓRIO MC/ RN Nº 1702080042 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2017

Este contrato é celebrado por prazo determinado, iniciando na data de sua assinatura se encerrando em 02 de fevereiro de 2017.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS ADITIVOS**

Em razão de interesse público, poderão as partes celebrar Termos Aditivos ao contrato os quais, depois de aprovados, passarão a integrar o presente.

**Parágrafo único.** Também em razão do interesse público, poderão ser empreendidas modificações nas cláusulas contratuais, mediante comunicação por escrito e concordância das partes.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO E PENALIDADES**

I – O presente contrato poderá ser rescindido pelos seguintes fundamentos:

- a) não cumprimento de qualquer das cláusulas contratuais;
- b) cumprimento das obrigações contratuais em desconformidades com as cláusulas avençadas;
- c) lentidão, atraso injustificado ou paralisação **da prestação do serviço;**
- d) decretação de falência do CONTRATADO;
- e) ocorrência de caso fortuito ou força maior.

II – A rescisão será:

- a) determinada por ato unilateral do MUNICIPIO, nas hipóteses do art. 78 da Lei 8.666/93.
- b) Por acordo das partes, reduzidas a termo com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- c) Judicial, nos termos previstos em lei.

III – A aplicação de penalidades rege-se-á pelo disposto abaixo:

- a) aplicar-se-á pena de advertência, que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício mediante contra recibo do representante legal da contratada, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações descumpridas;
- b) Aplicar-se-á multa de 0,03% (três centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor do contrato no descumprimento das obrigações assumidas até o 30º (trigésimo) dia;
- c) Aplicar-se-á multa de 0,5 % (cinco décimos por cento), por dia de atraso sobre o valor da Nota de Empenho, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO:**

10.1 - Fica eleito o foro da cidade de Caicó (RN), como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Caicó (RN), XX de XXXXXX de 2017.

\_\_\_\_\_  
PROMITENTE CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
PROMITENTE CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA